

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 de abril de 2010, 189º da Independência, 122º da República e 476º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento - respondendo

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Secretário de Estado da Fazenda

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

Secretário de Estado da Justiça

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
46.000	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA				
46.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
1442100041.808	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES PRISIONAIS				
	Despesas com obras de construção da Penitenciária Estadual de Vila Velha, Centro de Detenção Provisória de Vila Velha e Penitenciária Estadual de Vila Velha II	4.4.9051.00	0101	80.000.000	
TOTAL				80.000.000	

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 330-S, DE 08.04.2010.

COLOCAR o Professor MAPB-IV-02, **CARLOS LEONARDO CAMPOS** funcional 535269/13, à disposição da Prefeitura Municipal da Vila Velha, de acordo com artigo 54 Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, alterado pela Lei Complementar nº. 136, publicada em 23 de dezembro de 1998, Artigo 2º, Parágrafo único do Decreto nº. 4.339-N, de 1º de outubro de 1998, alterado pelo Decreto nº. 390-R/2000 e Artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 115, de 14 de janeiro de 1998, alterado pela Lei Complementar nº. 179, publicada em 07 de junho de 2000, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 331-S, DE 08.04.2010.

COLOCAR o Professor MAPA-V-11, **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES PEREIRA FONSECA**, funcional 256381/51, à disposição da Prefeitura Municipal da Guaçuí, de acordo com artigo 54 Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, alterado pela Lei Complementar nº. 136, publicada em 23 de dezembro de 1998, Artigo 2º, Parágrafo único do Decreto nº. 4.339-N, de 1º de outubro de 1998, alterado pelo Decreto nº. 390-R/2000 e Artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 115, de 14 de janeiro de 1998, alterado pela Lei Complementar nº. 179, publicada em 07 de junho de 2000, a partir de 28 de setembro de 2009 sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 332-S, DE 08.04.2010.

CESSAR, a partir de 08 de março de 2010, os efeitos do Decreto nº. 1041-S, publicado em 13 de junho de 2005, que colocou a servidora, **ANA MARIA COGO**, n.º. funcional 289740/51, à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória.

DECRETO Nº 2500-R, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Altera o artigo 23 do Decreto nº 163-N, de 15 de julho de 1971, que estabelece obrigações relativas aos investimentos FUNDAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica renumerado o Parágrafo único do artigo 23, do Decreto nº 163-N, de 15 de julho de 1971, para § 1º e incluídos os §§ 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

“**Art. 23.** ...

§ 1º ...

§ 2º A sociedade limitada, titular de projeto aprovado pelo BANDES, poderá ser beneficiada com recursos de cauções de financiamentos FUNDAP, integralmente quitados, contratados por ela, por empresa por ela controlada, por sua controladora ou sob controle comum.

§ 3º O valor mínimo para aplicação em cada projeto será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que poderá ser atualizado pelo BANDES, com base em índice que reflita a perda de valor aquisitivo da moeda brasileira.

§ 4º No caso de aplicação em projeto na forma prevista no § 2º deste artigo, por ocasião da liberação dos recursos, a caução do contrato FUNDAP será substituída por cotas da empresa beneficiária.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias de abril de 2010; 189º da Independência; 122º da República; e, 476º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Defensoria Pública do Estado - DPE -

RESOLUÇÃO CSDP Nº. 002, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 102 da LC nº. 80/94, com as alterações dadas pela LC nº. 132/09, e pelo art. 11, inciso I da LC nº. 55/94,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de localização dos Defensores Públicos Titulares, na forma do parágrafo único do art. 28 da LC nº. 55/94, com as alterações dadas pela LC nº. 538/09;

CONSIDERANDO a população recenseada e estimada dos Municípios atendidos pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, segundo dados da última contagem realizada pelo IBGE, em 2007, na forma do art. 107 da LC nº. 80/94, com as alterações dadas pela LC nº. 132/09;

CONSIDERANDO os índices de exclusão social dos Municípios atendidos pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, a partir do Índice de Desenvolvimento Humano por Município – Renda (IDHM-Renda), medido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento em 2000, e da Síntese dos Indicadores Sociais do Espírito Santo de 2009, na forma do art. 107 da LC nº. 80/94, com as alterações dadas pela LC nº. 132/09;

CONSIDERANDO o quantitativo de cargos efetivos de Defensores Públicos integrantes da carreira, previsto no art. 25 da LC nº. 55/94;

CONSIDERANDO o número de Varas instaladas nas Comarcas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o número de atendimentos e a produtividade dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo às diretrizes traçadas pela LC nº. 132/09;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo as Defensorias Públicas de Ofício.

Art.2º. Os Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo serão lotados em DEFENSORIAS, distribuídas por matéria e quantidade da seguinte forma:

- I – Comarca de Vitória: 35 Defensorias
 - a) Defensorias Cíveis – 04
 - b) Defensorias Fazendárias – 02
 - c) Defensorias Criminais – 13
 - d) Defensoria de Execução Penal – 01
 - e) Defensorias de Família – 06
 - f) Defensorias de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 02
 - g) Defensoria de Órfãos e Sucessões – 01
 - h) Defensorias nos Juizados Especiais Cíveis – 02
 - i) Defensorias nos Juizados Especiais Criminais – 03
 - j) Defensoria de Triagem, de Solução Extrajudicial de Conflitos, de Direitos Humanos e de Atendimento à Mulher, ao Idoso, ao Portador de Necessidades Especiais e aos Grupos Vulneráveis – 01
- II – Comarca de Vila Velha: 29 Defensorias
 - a) Defensorias Cíveis e Fazendárias – 04
 - b) Defensorias Criminais – 08
 - c) Defensoria de Execução Penal – 01
 - d) Defensorias de Família – 06
 - e) Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 01
 - f) Defensoria de Órfãos e Sucessões – 02
 - g) Defensorias nos Juizados Especiais Cíveis – 04
 - h) Defensorias nos Juizados Especiais Criminais – 02
 - i) Defensoria de Triagem, de Solução Extrajudicial de Conflitos, de Direitos Humanos e de Atendimento à Mulher, ao Idoso, ao Portador de Necessidades Especiais e aos Grupos Vulneráveis – 01

III – Comarca da Serra: 22 Defensorias

- a) Defensorias Cíveis – 03
- b) Defensorias Criminais – 07
- c) Defensorias de Família – 03
- d) Defensoria Fazendária – 01
- e) Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 02
- f) Defensoria de Órfãos e Sucessões – 01

Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Abril de 2010

3

- g) Defensorias nos Juizados Especiais Cíveis – 02
h) Defensorias nos Juizados Especiais Criminais – 02
i) Defensoria de Triagem, de Solução Extrajudicial de Conflitos, de Direitos Humanos e de Atendimento à Mulher, ao Idoso, ao Portador de Necessidades Especiais e aos Grupos Vulneráveis – 01
- IV – Comarca de Cariacica: 20 Defensorias
a) Defensorias Cíveis – 02
b) Defensorias Criminais – 06
c) Defensorias de Família – 05
d) Defensoria Fazendária – 01
e) Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 01
f) Defensoria de Órfãos e Sucessões – 01
g) Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis – 01
h) Defensorias nos Juizados Especiais Criminais – 02
i) Defensoria de Triagem, de Solução Extrajudicial de Conflitos, de Direitos Humanos e de Atendimento à Mulher, ao Idoso, ao Portador de Necessidades Especiais e aos Grupos Vulneráveis – 01
- V – Comarca de Cachoeiro de Itapemirim: 14 Defensorias
a) Defensorias Cíveis – 03
b) Defensorias Criminais – 03
c) Defensoria de Execução Penal – 01
d) Defensorias de Família – 03
e) Defensoria Fazendária – 01
f) Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 01
g) Defensoria de Órfãos e Sucessões – 01
h) Defensoria nos Juizados Especiais – 01
- VI – Comarca de Colatina: 12 Defensorias
a) Defensorias Cíveis – 02
b) Defensorias Criminais – 04
c) Defensorias de Família – 02
d) Defensoria Fazendária – 01
e) Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 01
f) Defensoria de Órfãos e Sucessões – 01
g) Defensoria nos Juizados Especiais – 01
- VII – Comarca de Linhares: 11 Defensorias
a) Defensoria Cível – 01
b) Defensorias Criminais – 02
c) Defensoria de Execução Penal – 01
d) Defensorias de Família, Órfãos e Sucessões – 03
e) Defensoria Fazendária – 01
f) Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 01
g) Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis – 01
h) Defensoria no Juizado Especial Criminal – 01
- VIII – Comarca de Guarapari: 10 Defensorias
a) Defensorias Cíveis e Fazendárias – 02
b) Defensoria Cível e de Registros Públicos – 01
c) Defensorias Criminais – 03
d) Defensorias de Família, Órfãos e Sucessões – 02
e) Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 01
f) Defensoria nos Juizados Especiais – 01
- IX – Comarca de São Mateus: 08 Defensorias
a) Defensoria Cível – 01
b) Defensoria Fazendária e no Juizado Especial Criminal – 01
c) Defensorias Criminais – 02
d) Defensoria de Execução Penal – 01
e) Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões – 01
f) Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 01
g) Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis – 01
- X – Comarca de Viana: 07 Defensorias
a) Defensoria Cível – 01
b) Defensoria Criminal – 01
c) Defensorias de Execução Penal – 02
d) Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões – 01
e) Defensoria Fazendária e de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 01
f) Defensoria nos Juizados Especiais – 01
- XI – Comarca de Aracruz: 05 Defensorias
a) Defensoria Cível e Fazendária – 01
b) Defensoria Criminal – 01
c) Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões – 01
d) Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente – 01
e) Defensoria nos Juizados Especiais – 01
- XII – Comarca de Nova Venécia: 04 Defensorias
a) Defensorias Cíveis – 02
b) Defensorias Criminais – 02
- XIII – Comarca de Barra de São Francisco: 04 Defensorias
a) Defensorias Cíveis – 02
b) Defensorias Criminais – 02
- XIX – Comarca de Afonso Cláudio: 03 Defensorias
XX – Comarca de Alegre: 03 Defensorias
XXI – Comarca de Castelo: 03 Defensorias
XXII – Comarca de Domingos Martins: 03 Defensorias
XXIII – Comarca de Itapemirim: 03 Defensorias
XXIV – Comarca de Marataízes: 03 Defensorias
XXV – Comarca de Santa Maria de Jetibá: 03 Defensorias
XXVI – Comarca de São Gabriel da Palha: 03 Defensorias
- XXVII – Comarca de Anchieta: 02 Defensorias
XXVIII – Comarca de Baixo Guandu: 02 Defensorias
XXIX – Comarca de Conceição da Barra: 02 Defensorias
XXX – Comarca de Ecoporanga: 02 Defensorias
XXXI – Comarca de Guaçuí: 02 Defensorias
XXXII – Comarca de Iúna: 02 Defensorias
XXXIII – Comarca de Jaguaré: 02 Defensorias
XXXIV – Comarca de Mimoso do Sul: 02 Defensorias
- XXXV – Comarca de Água Doce do Norte: 01 Defensoria
XXXVI – Comarca de Água Branca: 01 Defensoria
XXXVII – Comarca de Alfredo Chaves: 01 Defensoria
XXXVIII – Comarca de Alto Rio Novo: 01 Defensoria
XXXIX – Comarca de Apiacá: 01 Defensoria
XL – Comarca de Atilio Vivácqua: 01 Defensoria
XLI – Comarca de Boa Esperança: 01 Defensoria
XLII – Comarca de Bom Jesus do Norte: 01 Defensoria
XLIII – Comarca de Conceição de Castelo: 01 Defensoria
XLIV – Comarca de Dores do Rio Preto: 01 Defensoria
XLV – Comarca de Fundão: 01 Defensoria
XLVIII – Comarca de Ibatiba: 01 Defensoria
XLIX – Comarca de Ibirapu: 01 Defensoria
L – Comarca de Ibitirama: 01 Defensoria
LI – Comarca de Iconha: 01 Defensoria
LII – Comarca de Itaguaçu: 01 Defensoria
LIII – Comarca de Itarana: 01 Defensoria
LIV – Comarca de Jerônimo Monteiro: 01 Defensoria
LV – Comarca de João Neiva: 01 Defensoria
LVI – Comarca de Laranja da Terra: 01 Defensoria
LVII – Comarca de Mantenedópolis: 01 Defensoria
LVIII – Comarca de Marechal Floriano: 01 Defensoria
LIX – Comarca de Marilândia: 01 Defensoria
LX – Comarca de Montanha: 01 Defensoria
LXI – Comarca de Mucurici: 01 Defensoria
LXII – Comarca de Muniz Freire: 01 Defensoria
LXIII – Comarca de Muqui: 01 Defensoria
LXIV – Comarca de Pancas: 01 Defensoria
LXV – Comarca de Pedro Canário: 01 Defensoria
LXVI – Comarca de Pinheiros: 01 Defensoria
LXVII – Comarca de Piúma: 01 Defensoria
LXVIII – Comarca de Ponto Belo: 01 Defensoria
LXIX – Comarca de Presidente Kennedy: 01 Defensoria
LXX – Comarca de Rio Bananal: 01 Defensoria
LXXI – Comarca de Rio Novo do Sul: 01 Defensoria
LXXII – Comarca de Santa Leopoldina: 01 Defensoria
LXXIII – Comarca de Santa Teresa: 01 Defensoria
LXXIV – Comarca de São Domingos do Norte: 01 Defensoria
LXXV – Comarca de São José do Calçado: 01 Defensoria
LXXVI – Comarca de Vargem Alta: 01 Defensoria
LXXVII – Comarca de Venda Nova do Imigrante: 01 Defensoria
- Art. 3º. O quantitativo de Defensores Públicos no Núcleo dos Tribunais, conforme resolução nº 015, de 28 de Novembro de 2007, será assim distribuído:
- I – Recursal Cível: 01
II – Recursais Criminais: 03
III – Tribunais Superiores (Brasília): 01
- Art. 4º. O quantitativo de Defensores Públicos no NEPE – Núcleo de Execução Penal, conforme Resolução nº 014 de 09 de outubro de 2008, será assim distribuído:
- I – Execução Penal no NEPE: 07
- Art. 5º. Os Defensores Públicos que atuarão no Núcleo dos Tribunais e no NEPE – Núcleo de Execução Penal terão designações especiais por ato do Defensor Público Geral, com a aprovação dos nomes pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.
- § 1º. Os Defensores Públicos de que trata este artigo continuarão figurando como titulares das Defensorias de origem, sendo suas funções originárias desempenhadas por Defensores Públicos Substitutos,

enquanto durar a designação especial.

Art. 6º. As atribuições funcionais gerais das Defensorias ficam estabelecidas nos termos desta Resolução.

§ 1º. Poderão ser fixadas atribuições gerais correspondentes a mais de uma área de atuação, conforme as particularidades da Defensoria.

§2º. As atribuições funcionais gerais a que refere o caput deste artigo são apenas norteadoras dos Defensores Públicos, não esgotando a atuação das Defensorias.

Art. 7º. São atribuições funcionais das Defensorias Cíveis, de Família, de Órfãos e Sucessões, Fazendárias e nos Juizados Especiais Cíveis:

- I. Instruir procedimentos oriundos do atendimento inicial, promovendo a análise da viabilidade da ação e conferência da documentação pertinente para o ajuizamento das ações;
- II. Promover a mediação de conflitos e tentativa de conciliação;
- III. Prestar orientação jurídica e atender pessoalmente ao público;
- IV. Atender aos assistidos ou pessoas por estes indicadas, a fim de prestar-lhes esclarecimentos sobre o andamento dos casos a cargo da Defensoria Pública, podendo solicitar informações ou novos documentos;
- V. Formular pedidos de expedição de certidões ou outros documentos em favor de assistidos ou para a devida promoção dos direitos destes;
- VI. Promover ações rescisórias;
- VII. Promover educação em direitos;
- VIII. Promover a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, judicial e extrajudicialmente, limitada a atuação pela competência do(s) Juízo(s) correspondentes às Defensorias.

Art. 8º. São atribuições funcionais das Defensorias Criminais e nos Juizados Especiais Criminais:

- I. Promover a queixa-crime em casos de ação penal de natureza privada;
- II. Prestar orientação jurídica e atender pessoalmente ao público;
- III. Entrevistar os assistidos antes dos atos judiciais, a fim de orientá-los quanto a seus direitos, sua situação processual e para a obtenção de elementos de fato para a elaboração da tese de defesa;
- IV. Inspeccionar e visitar unidades penais de custódia de presos provisórios;
- V. Impetrar habeas corpus e interpor recursos;
- VI. Atuar em procedimentos administrativos e judiciais relacionados a flagrantes e inquéritos policiais;
- VII. Formular pedidos de relaxamento e revogação de prisão e de liberdade provisória;
- VIII. Promover educação em direitos;
- IX. Atuar em processos de competência do Tribunal do Júri.

Art. 9º. São atribuições funcionais das Defensorias de Execução Penal:

- I. Atuar em processos de execução penal, promovendo integralmente os direitos dos sentenciados hipossuficientes;
- II. Prestar orientação jurídica e atender pessoalmente ao público;
- III. Inspeccionar e visitar unidades penais de custódia de presos condenados e de assistidos internados em razão de medida de segurança;
- IV. Formular pedidos de natureza administrativa ou judicial em vista do resguardo da dignidade fundamental da pessoa presa ou internada;
- V. Promover a defesa administrativa de presos em sindicâncias para apuração de faltas disciplinares;
- VI. Acompanhar a execução de penas e medidas alternativas, promovendo os direitos de apenados nessa situação;
- VII. Impetrar habeas corpus e interpor recursos;
- VIII. Promover educação em direitos.

Art. 10º. São atribuições funcionais das Defensorias de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

- I. Atuar em processos e procedimentos relacionados a crianças e adolescentes de natureza não infracional nas fases pré-processual e processual;
- II. Atuar em processo e procedimentos relacionados a crianças e adolescentes de natureza infracional, nas fases de conhecimento e execução, promovendo a defesa de jovens hipossuficientes, em todas as fases e atos do processo;
- III. Prestar orientação jurídica e atender pessoalmente ao público;
- IV. Entrevistar os assistidos antes dos atos judiciais a fim de orientá-los quanto a seus direitos, sua situação processual e para a obtenção de elementos de fato para a elaboração da tese de defesa;
- V. Impetrar habeas corpus e interpor recursos;
- VI. Atuar em procedimentos administrativos e judiciais;
- VII. Participar de audiências de oitiva informal e formular pedidos de liberação de adolescentes;
- VIII. Inspeccionar e visitar unidades de internação de adolescentes e jovens em conflito com a lei e orientá-los sobre sua situação processual;

IX. Visitar entidades de acolhimento;

X. Formular pedidos de natureza administrativa ou judicial em vista do resguardo da dignidade fundamental da pessoa internada ou abrigada;

XI. Acompanhar a execução de medidas sócio-educativas, promovendo os direitos dos adolescentes e jovens nessa situação;

XII. Promover educação em direitos;

XIV. Manter interlocução permanente com os Conselhos Tutelares da região;

XV. Manter interlocução permanente com as equipes técnicas das unidades de internação e de acolhimento.

Art. 11. As atribuições funcionais dos Defensores Públicos designados para atuar no Núcleo dos Tribunais e dos Defensores Públicos designados para atuar no NEPE, estão relacionadas na Resolução nº 015, de 28 de Novembro de 2007 e na Resolução 014, de 09 outubro de 2008, respectivamente.

Art. 12. Os membros da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo serão substituídos por Defensor Público Substituto designado pelo Defensor Público Geral.

§ 1º Enquanto a lei não disciplinar a despeito da remuneração para cumulação de Defensorias, o Defensor Público titular não está obrigado a aceitá-la.

§ 2º O Defensor Público substituído encaminhará ao substituto, até 05 (cinco) dias antes do seu afastamento previsto, comunicação escrita sobre as audiências e prazos dos quais se encontra intimado para o período.

§ 3º O Defensor Público substituído é responsável pelo atendimento das intimações dos atos processuais, até o último dia de exercício antes de seu afastamento regular, podendo deixá-lo ao cumprimento do seu substituto somente quando do referido prazo restar pelo menos a metade do tempo para sua expiração.

§ 4º Cabe ao Defensor Público substituto, sem prejuízo de suas funções regulares, responder pelas audiências e prazos em curso, independente do número de substituições realizadas.

§ 5º Caso vaga a Defensoria substituta, a substituição se dará pela Defensoria imediata ocupada afeta à Defensoria a ser substituída.

§ 6º Nas hipóteses de impedimento e suspeição, as Defensorias serão substituídas na forma do ANEXO II.

§ 7º Nas comarcas em que houver apenas duas Defensorias, uma substituirá a outra.

Art. 13. As atribuições específicas das Defensorias encontram-se no ANEXO I desta Resolução.

Art. 14. Os Defensores Públicos listados no ANEXO III permanecerão em quadro específico, à disposição do Defensor Público Geral.

Elizabeth Yazeji Hadad
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Carlos Alberto Torres de Oliveira
Membro-conselheiro

Carlos Roberto Leppaus
Membro-conselheiro

Dilair Caetano Darós
Membro-conselheiro

Eloísa Semprini Ferreira
Membro-conselheiro

Guaraci Schneider Baptista
Membro-conselheiro

Luciane Lyrio Julião
Membro-conselheiro

Marcelo Paes Barreto
Membro-conselheiro

Maria Regina Cavalcante Potiguar
Membro-conselheiro

Sandra Mara Vianna Fraga
Membro-conselheiro

Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Abril de 2010

5

ANEXO I

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE VITÓRIA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Cível	Varas Cíveis, Vara de Acidentes de Trabalho e Vara de Recuperação Empresarial e Falência	
02	2ª Defensoria Cível	Varas Cíveis, Vara de Acidentes de Trabalho e Vara de Recuperação Empresarial e Falência	
03	3ª Defensoria Cível	Varas Cíveis, Vara de Acidentes de Trabalho e Vara de Recuperação Empresarial e Falência	
04	4ª Defensoria Cível	Varas Cíveis, Vara de Acidentes de Trabalho e Vara de Recuperação Empresarial e Falência	
05	1ª Defensoria Fazendária	Vara da Fazenda Pública Municipal, Vara de Execução Fiscal Municipal e Vara de Registros Públicos	
06	2ª Defensoria Fazendária	Varas da Fazenda Pública Estadual e Varas de Execução Fiscal Estadual	
07	1ª Defensoria Criminal – Tribunal do Júri	1ª Vara Criminal	
08	1ª Defensoria Criminal Adjunta – Tribunal do Júri	1ª Vara Criminal	
09	2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal	
10	3ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal	
11	4ª Defensoria Criminal	4ª Vara Criminal	
12	5ª Defensoria Criminal	Vara Central de Inquéritos e a unidades prisionais de custódia de presos provisórios	
13	6ª Defensoria Criminal	6ª Vara Criminal	
14	7ª Defensoria Criminal	7ª Vara Criminal	
15	8ª Defensoria Criminal	8ª Vara Criminal	
16	9ª Defensoria Criminal	9ª Vara Criminal	
17	10ª Defensoria Criminal	10ª Vara Criminal e Auditoria Militar	
18	11ª Defensoria Criminal	11ª Vara Criminal	
19	Defensoria de Execução Penal	5ª Vara Criminal e VEPEMA	
20	1ª Defensoria de Família	Varas de Família	
21	2ª Defensoria de Família	Varas de Família	
22	3ª Defensoria de Família	Varas de Família	
23	4ª Defensoria de Família	Varas de Família	
24	5ª Defensoria de Família	Varas de Família	
25	6ª Defensoria de Família	Varas de Família	
26	1ª Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Vara da Infância e da Juventude	
27	2ª Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	CEMSE e CIASE	
28	Defensoria de Órfãos e Sucessões	Varas de Órfãos e Sucessões	
29	1ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	Juizados Especiais Cíveis	
30	2ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	Juizados Especiais Cíveis	
31	3ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	Juizados Especiais Cíveis	
32	1ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais	1º Juizado Especial Criminal	
33	2ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais	2º Juizado Especial Criminal	
34	3ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais	3º Juizado Especial Criminal	
35	Defensoria de Trátema, de Solução Extrajudicial de Conflitos, de Direitos Humanos e de Atendimento à Mulher, ao Idoso, ao Portador de Necessidades Especiais e aos Grupos Vulneráveis		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE VILA VELHA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Cível e Fazendária	Varas Cíveis e Varas de Fazenda Pública	
02	2ª Defensoria Cível e Fazendária	Varas Cíveis e Varas de Fazenda Pública	
03	3ª Defensoria Cível e Fazendária	Varas Cíveis e Varas de Fazenda Pública	
04	4ª Defensoria Cível e Fazendária	Varas Cíveis e Varas de Fazenda Pública	
05	1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	
06	2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal	
07	3ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal	
08	4ª Defensoria Criminal - Tribunal do Júri	4ª Vara Criminal	
09	4ª Defensoria Criminal Adjunta – Tribunal do Júri	4ª Vara Criminal	
10	5ª Defensoria Criminal	5ª Vara Criminal	
11	6ª Defensoria Criminal	6ª Vara Criminal	
12	7ª Defensoria Criminal	7ª Vara Criminal	
13	Defensoria de Execução Penal	8ª Vara Criminal	
14	1ª Defensoria de Família	Varas de Família	
15	2ª Defensoria de Família	Varas de Família	
16	3ª Defensoria de Família	Varas de Família	
17	4ª Defensoria de Família	Varas de Família	
18	5ª Defensoria de Família	Varas de Família	
19	6ª Defensoria de Família	Varas de Família	
20	Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Vara da Infância e da Juventude	
21	1ª Defensoria de Órfãos e Sucessões	Varas de Órfãos e Sucessões	
22	2ª Defensoria de Órfãos e Sucessões	Varas de Órfãos e Sucessões	
23	1ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	Juizados Especiais Cíveis	
24	2ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	Juizados Especiais Cíveis	
25	3ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	Juizados Especiais Cíveis	
26	4ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	Juizados Especiais Cíveis	
27	1ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais	1º Juizado Especial Criminal	
28	2ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais	2º Juizado Especial Criminal	

29	Defensoria de Trátema, de Solução Extrajudicial de Conflitos, de Direitos Humanos e de Atendimento à Mulher, ao Idoso, ao Portador de Necessidades Especiais e aos Grupos Vulneráveis		
----	---	--	--

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DA SERRA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Cível	Varas Cíveis	
02	2ª Defensoria Cível	Varas Cíveis	
03	3ª Defensoria Cível	Varas Cíveis	
04	1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	
05	2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal	
06	3ª Defensoria Criminal – Tribunal do Júri	3ª Vara Criminal	
07	3ª Defensoria Criminal Adjunta – Tribunal do Júri	3ª Vara Criminal	
08	4ª Defensoria Criminal	4ª Vara Criminal	
09	5ª Defensoria Criminal	5ª Vara Criminal	
10	6ª Defensoria Criminal	6ª Vara Criminal	
11	1ª Defensoria de Família	Varas de Família	
12	2ª Defensoria de Família	Varas de Família	
13	3ª Defensoria de Família	Varas de Família	
14	Defensoria Fazendária	Varas da Fazenda Pública	
15	1ª Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	1ª Vara da Infância e da Juventude	
16	2ª Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	2ª Vara da Infância e da Juventude	
17	Defensoria de Órfãos e Sucessões	Vara de Órfãos e Sucessões	
18	1ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	Juizados Especiais Cíveis	
19	2ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	Juizados Especiais Cíveis	
20	1ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais	1º Juizado Especial Criminal	
21	2ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais	2º Juizado Especial Criminal	
22	Defensoria de Trátema, de Solução Extrajudicial de Conflitos, de Direitos Humanos e de Atendimento à Mulher, ao Idoso, ao Portador de Necessidades Especiais e aos Grupos Vulneráveis		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE CARIACICA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Cível	Varas Cíveis	
02	2ª Defensoria Cível	Varas Cíveis	
03	1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	
04	2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal	
05	3ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal	
06	4ª Defensoria Criminal – Tribunal do Júri	4ª Vara Criminal	
07	4ª Defensoria Criminal Adjunta – Tribunal do Júri	4ª Vara Criminal	
08	5ª Defensoria Criminal	5ª Vara Criminal	
09	1ª Defensoria de Família	1ª Vara de Família	
10	2ª Defensoria de Família	2ª Vara de Família	
11	3ª Defensoria de Família	3ª Vara de Família	
12	4ª Defensoria de Família	4ª Vara de Família	
13	5ª Defensoria de Família	5ª Vara de Família	
14	Defensoria Fazendária	Varas de Fazenda Pública	
15	Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Vara da Infância e da Juventude	
16	Defensoria de Órfãos e Sucessões	Vara de Órfãos e Sucessões	
17	Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	Juizados Especiais Cíveis	
18	1ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais	1º Juizado Especial Criminal	
19	2ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais	2º Juizado Especial Criminal	
20	Defensoria de Trátema, de Solução Extrajudicial de Conflitos, de Direitos Humanos e de Atendimento à Mulher, ao Idoso, ao Portador de Necessidades Especiais e aos Grupos Vulneráveis		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Cível	Varas Cíveis	
02	2ª Defensoria Cível	Varas Cíveis	
03	3ª Defensoria Cível	Varas Cíveis	
04	1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	
05	2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal	
06	3ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal	
07	Defensoria das Execuções Penais	2ª Vara Criminal	
08	1ª Defensoria de Família	Varas de Família	
09	2ª Defensoria de Família	Varas de Família	
10	3ª Defensoria de Família	Varas de Família	
11	Defensoria Fazendária	Varas da Fazenda Pública	
12	Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Vara da Infância e da Juventude	
13	Defensoria de Órfãos e Sucessões	Vara de Órfãos e Sucessões	
14	Defensoria nos Juizados Especiais	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE COLATINA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Cível	Varas Cíveis	
02	2ª Defensoria Cível	Varas Cíveis	
03	1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	
04	2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal	
05	3ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal	
06	Defensoria de Execução Penal	2ª Vara Criminal	
07	1ª Defensoria de Família	Varas de Família	

08	2ª Defensoria de Família	Varas de Família	
09	Defensoria Fazendária	Varas de Fazenda Pública	
10	Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Vara da Infância e da Juventude	
11	Defensoria de Órfãos e Sucessões	Vara de Órfãos e Sucessões	
12	Defensoria nos Juizados Especiais	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE LINHARES			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	Ofício Cível	Varas Cíveis	
02	1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	
03	2ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal	
04	Defensoria das Execuções Penais	2ª Vara Criminal	
05	1ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Varas de Família e Vara de Órfãos e Sucessões	
06	2ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Varas de Família e Vara de Órfãos e Sucessões	

07	3ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Sucessões Varas de Família e Vara de Órfãos e Sucessões	
08	Defensoria Fazendária	Vara da Fazenda Pública	
09	Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Vara da Infância e da Juventude	
10	Defensoria no Juizado Especial Criminal	Juizado Especial Criminal	
11	Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	Juizados Especiais Cíveis	

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE GUARAPARI			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1º Ofício Cível e Fazendário	Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública	
02	2º Ofício Cível e Fazendário	Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública	
03	3º Ofício Cível e de Registros Públicos	Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública (Registros Públicos)	
04	1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	
05	2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal	
06	3ª Defensoria Criminal	3ª Vara Criminal	
07	1ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Varas de Família, Órfãos e Sucessões	
08	2ª Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Varas de Família, Órfãos e Sucessões	
09	Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Vara da Infância e da Juventude	
10	Defensoria Ofício nos Juizados Especiais	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE SÃO MATEUS			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	Defensoria Cível	Varas Cíveis	
02	Defensoria Fazendária e no Juizado Especial Criminal	Vara da Fazenda Pública e Juizado Especial Criminal	
03	1ª Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	
04	2ª Defensoria Criminal	2ª Vara Criminal	
05	Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Vara de Família, Órfãos e Sucessões	
06	Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Vara da Infância e da Juventude	
07	Defensoria de Execução Penal	Execuções Penais	
08	Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	Juizados Especiais Cíveis	

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE VIANA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	Defensoria Cível	Vara Cível	
02	Defensoria Criminal	1ª Vara Criminal	
03	1ª Defensoria de Execução Penal	2ª Vara Criminal	
04	2ª Defensoria de Execução Penal	2ª Vara Criminal	
05	Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Vara de Família e Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos e Vara da Infância e da Juventude, Órfãos e Sucessões e Acidentes de Trabalho	
06	Defensoria Fazendária e de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos e Vara da Infância e da Juventude, Órfãos e Sucessões e Acidentes de Trabalho	
07	Defensoria nos Juizados Especiais	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE ARACRUZ			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	Defensoria Cível e Fazendária	Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública	
02	Defensoria Criminal	Vara Criminal	
03	Defensoria de Família, Órfãos e Sucessões	Vara de Família, Órfãos e Sucessões	
04	Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Vara da Infância e da Juventude	
05	Defensoria nos Juizados Especiais	Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE NOVA VENÉCIA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Cível	Matéria cível	
02	2ª Defensoria Cível	Matéria cível	
03	1ª Defensoria Criminal	Matéria criminal	
04	2ª Defensoria Criminal	Matéria criminal	

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Cível	Matéria cível	
02	2ª Defensoria Cível	Matéria cível	
03	1ª Defensoria Criminal	Matéria criminal	
04	2ª Defensoria Criminal	Matéria criminal	

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		

03	3ª Defensoria Plena		
----	---------------------	--	--

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE ALFREZ			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		
03	3ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE CASTELO			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		
03	3ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE DOMINGOS MARTINS			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		
03	3ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE ITAPEMIRIM			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena	Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da Infância e da Juventude	
02	2ª Defensoria Plena	Vara Criminal	
03	3ª Defensoria Plena	Vara Cível, da Fazenda Pública e Registros Públicos e Juizado Especial Cível e Criminal	

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE MARATAIZES			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena	Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da Infância e da Juventude	
02	2ª Defensoria Plena	Vara Criminal	
03	3ª Defensoria Plena	Vara Cível, Vara de Registros Públicos e da Fazenda Pública e Juizado Especial Cível e Criminal	

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		
03	3ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		
03	3ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE ANCHIETA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE BAIXO GUANDU			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE CONCEIÇÃO DA BARRA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE ECOPORANGA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE GUAÇUI			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE IUNA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE JAGUARÉ			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE MIMOSO DO SUL			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	1ª Defensoria Plena		
02	2ª Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE ÁGUA DOCE DO NORTE			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE ÁGUA BRANCA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE ALFREDO CHAVES			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE ALTO RIO NOVO			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE APIACÁ			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE AITULO VIVACQUA			
	Ofício	Atribuições	Defensor Público
01	Defensoria Plena		

OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE BOA ESPERANÇA			
---	--	--	--

Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Abril de 2010

7

Ofício	Atribuições	Defensor Público
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE BOM JESUS DO NORTE		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE CONCEIÇÃO DE CASTELO		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE DORES DO RIO PRETO		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE FUNDÃO		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE IBATIBA		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE IBIRAÇU		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE IBITIRAMA		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE ICONHA		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE ITAGUAÇU		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE ITARANA		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE JOÃO NEIVA		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE LARANJA DA TERRA		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE MANTENOPOLIS		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE MARECHAL FLORIANO		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE MARILÂNDIA		
01 Defensoria Plena		Extensão
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE MONTANHA		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE MUCURICI		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE MUNIZ FREIRE		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE MUQUI		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE PANÇAS		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE PEDRO CANÁRIO		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE PINHEIROS		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE PIUMA		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE PONTO BELO		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE RIO BANANAL		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE RIO NOVO DO SUL		

Ofício	Atribuições	Defensor Público
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE SANTA TERESA		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO GALCADO		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE VARGEM ALTA		
01 Defensoria Plena		
OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE		
01 Defensoria Plena		

ANEXO II

Defensorias de Vitória:

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Cível	2ª Defensoria Cível
2ª Defensoria Cível	3ª Defensoria Cível
3ª Defensoria Cível	1ª Defensoria Cível
1ª Defensoria Fazendária	2ª Defensoria Fazendária
2ª Defensoria Fazendária	1ª Defensoria Fazendária
Defensoria de Atendimento Inicial Cível e Fazendário	1ª ou 2ª Defensoria Fazendária
1ª Defensoria Criminal – Tribunal do Júri	1ª Defensoria Criminal Adjunta – Tribunal do Júri
1ª Defensoria Criminal Adjunta – Tribunal do Júri	1ª Defensoria Criminal – Tribunal do Júri
2ª Defensoria Criminal	3ª Defensoria Criminal
3ª Defensoria Criminal	4ª Defensoria Criminal
4ª Defensoria Criminal	5ª Defensoria Criminal
5ª Defensoria Criminal	6ª Defensoria Criminal
6ª Defensoria Criminal	7ª Defensoria Criminal
7ª Defensoria Criminal	8ª Defensoria Criminal
8ª Defensoria Criminal	9ª Defensoria Criminal
9ª Defensoria Criminal	10ª Defensoria Criminal
10ª Defensoria Criminal	11ª Defensoria Criminal
11ª Defensoria Criminal	2ª Defensoria Criminal
Defensoria de Execução Penal	1ª Defensoria de Execução Penal no NIEPE
1ª Defensoria de Família	2ª Defensoria de Família
2ª Defensoria de Família	3ª Defensoria de Família
3ª Defensoria de Família	4ª Defensoria de Família
4ª Defensoria de Família	5ª Defensoria de Família
5ª Defensoria de Família	6ª Defensoria de Família
6ª Defensoria de Família	1ª Defensoria de Família
1ª Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	2ª Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente
2ª Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	1ª Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Defensoria de Órfãos e Sucessões	1ª Defensoria Cível
1ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	2ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis
2ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	3ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis
3ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis	1ª Defensoria nos Juizados Especiais Cíveis
1ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais	2ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais
2ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais	3ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais
3ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais	1ª Defensoria nos Juizados Especiais Criminais

Defensorias de Vila Velha

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Cível e Fazendária	2ª Defensoria Cível e Fazendária
2ª Defensoria Cível e Fazendária	3ª Defensoria Cível e Fazendária
3ª Defensoria Cível e Fazendária	1ª Defensoria Cível e Fazendária
Defensoria de Atendimento Inicial Cível e Fazendário	1ª ou 2ª Defensoria Cível e Fazendária
1ª Defensoria Criminal	7ª Defensoria Criminal
2ª Defensoria Criminal	1ª Defensoria Criminal
3ª Defensoria Criminal	2ª Defensoria Criminal
4ª Defensoria Criminal	4ª Defensoria Criminal Adjunta – Tribunal do Júri
4ª Defensoria Criminal Adjunta – Tribunal do Júri	4ª Defensoria Criminal
Júri	
5ª Defensoria Criminal	3ª Defensoria Criminal
6ª Defensoria Criminal	5ª Defensoria Criminal
7ª Defensoria Criminal	6ª Defensoria Criminal
Defensoria de Execução Penal	2ª Defensoria de Execução Penal no NEPE
1ª Defensoria de Família	6ª Defensoria de Família
2ª Defensoria de Família	1ª Defensoria de Família
3ª Defensoria de Família	2ª Defensoria de Família
4ª Defensoria de Família	3ª Defensoria de Família
5ª Defensoria de Família	4ª Defensoria de Família
6ª Defensoria de Família	5ª Defensoria de Família
Defensoria de Atendimento à Criança e ao Adolescente	1ª ou 2ª Defensoria de Órfãos e Sucessões
1ª Defensoria de Órfãos e Sucessões	2ª Defensoria de Órfãos e Sucessões
2ª Defensoria de Órfãos e Sucessões	1ª Defensoria de Órfãos e Sucessões

Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Abril de 2010

2ª Defensoria Plena	1ª Defensoria Plena
3ª Defensoria Plena	2ª Defensoria Plena

Defensorias de Alegre

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Plena	3ª Defensoria Plena
2ª Defensoria Plena	1ª Defensoria Plena
3ª Defensoria Plena	2ª Defensoria Plena

Defensorias de Castelo

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Plena	3ª Defensoria Plena
2ª Defensoria Plena	1ª Defensoria Plena
3ª Defensoria Plena	2ª Defensoria Plena

Defensorias de Domingos Martins

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Plena	3ª Defensoria Plena
2ª Defensoria Plena	1ª Defensoria Plena
3ª Defensoria Plena	2ª Defensoria Plena

Defensorias de Itapemirim

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Plena	3ª Defensoria Plena
2ª Defensoria Plena	1ª Defensoria Plena
3ª Defensoria Plena	2ª Defensoria Plena

Defensorias de Maratáizes

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Plena	3ª Defensoria Plena
2ª Defensoria Plena	1ª Defensoria Plena
3ª Defensoria Plena	2ª Defensoria Plena

Defensorias de Santa Maria de Jetibá

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Plena	3ª Defensoria Plena
2ª Defensoria Plena	1ª Defensoria Plena
3ª Defensoria Plena	2ª Defensoria Plena

Defensorias de São Gabriel da Palha

Defensoria Substituída	Defensoria Substituta
1ª Defensoria Plena	3ª Defensoria Plena
2ª Defensoria Plena	1ª Defensoria Plena
3ª Defensoria Plena	2ª Defensoria Plena

ANEXO III

Ordem	Defensor Público
1	Luiz Américo Zamprogno
2	Edmar Augusto Sant'Ana
3	Luciana Mendes Faissal
4	José Carlos de Souza Machado
5	Joselita Assis de Lima
6	Márcia Rangel
7	Marcos Antonio de Oliveira Farizel
8	Rita de Cássia Vieira Boynard
9	Rinara da Silva Cunha
10	Franz Robert Simon
11	Maria das Graças N. Rangel
12	Nilma Maria Lopes de Souza
13	Ángelo Roncalli do E. S. Costa
14	João Nogueira da Silva Neto
15	Eva Vasconcelos Rangel Rocalli
16	Terenita Benício da Silva Querino

Protocolo 20070

PORTARIA Nº. 087, de 08.04.2010 – **ALTERANDO** o gozo de férias, referentes ao Exercício 2010, da Defensora Pública **URSULA DE SOUZA VAN ERVEN**, nº funcional 2781301, para o período de 14.04 a 13.05.2010.

Vitória, 08 de abril de 2010.
ELIZABETH YAZEJI HADAD
Defensora Pública Geral
Protocolo 19938

PORTARIA Nº. 088, de 08.04.2010 – **ALTERANDO** o gozo de férias, referentes ao Exercício 2010, do Defensor Público **SAULO ALVIM Couto**, nº funcional 2868873, para o período de 17.11 a 16.12.2010.

Vitória, 08 de abril de 2010.
ELIZABETH YAZEJI HADAD
Defensora Pública Geral
Protocolo 19939

PORTARIA Nº. 089, de 08.04.2010 – **SUSPENDENDO** as férias, referentes ao Exercício 2010, da Defensora Pública **SAMANTHA WEBSTER MACHADO MENDES**, nº funcional 2786508, para serem gozadas em época oportuna.

Vitória, 08 de abril de 2010.
ELIZABETH YAZEJI HADAD
Defensora Pública Geral
Protocolo 19947

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO
- SEG -**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 071, DE 08.04.2010.

CONSIDERAR, interrompidas, a partir de 06.04.2010 as férias

relativas ao exercício de 2010, dos servidores abaixo, com início em 05.04.2010, ressalvando-lhes o direito de gozar os 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

KELLY CRISTINA PRATA
Nº. Funcional 334124

LUCIANA AZEVEDO TALIULI
Nº. Funcional 389721

MARCIA SELVATICE TOURINHO
Nº. Funcional 314708

**SUELY MARIA DE ASSIS
GUIMARÃES**
Nº. Funcional 138270

Vitória, 08 de abril de 2010.
RICARDO ALVES BARROSO
Subsecretário de Estado do
Governo para Assuntos
Administrativos/SEG
(Em exercício)
Protocolo 20262

**Procuradoria Geral do Estado
- PGE -**

O.S. nº 104-S, de 08 de abril de 2010.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 079-S, publicada em 05/03/2010, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2009, ao Procurador **MÁRCIO CÂNDIDO COSTA DE SOUZA**.

Vitória, 08 de abril de 2010.
ANA MARIA CARVALHO LAUFF
Subprocuradora Geral p/
Assuntos Administrativos
Protocolo 20238

ERRATA

Na redação da Ordem de Serviço nº 080-S, publicada em 05/03/2010:

Onde se lê:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2009, a partir de 01/03/2010.

Leia-se:
CONCEDER 20 (vinte) dias restantes de férias regulamentares referentes ao exercício de 2009, no período de 01/03 a 20/03/2010.
Protocolo 20143

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- SECT -**

**Fundação de Amparo à
Pesquisa do
Espírito Santo - FAPES -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 039, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

**TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO DE
COMPLEMENTAÇÃO
EDUCACIONAL**

PROGRAMA "JOVENS VALORES"

Pelo presente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES, neste ato representada pela Diretora Administrativo-Financeira, resolve contratar, o estagiário **ALBENIR RODRIGUES**

JUNIOR selecionado pelo Programa Jovens Valores, a partir de 07 de abril de 2010 até 07 de abril de 2011.

Vitória, 07 de abril de 2010.
MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA
Diretora Administrativo-Financeira
Protocolo 20042

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO TERMO DE
OUTORGA E ACEITAÇÃO DE
APOIO FINANCEIRO
Nº.0012/2008**

CONTRATANTE: FAPES
BENEFICIÁRIO: Marcelo Teixeira Tavares

OBJETO: alterações das Clausulas Quarta e Décima Sexta (DO PRAZO DO PROJETO e DA VIGENCIA) do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 012/2008 – Pesquisa, visando prorrogar o prazo e a vigência da execução do projeto para 09 de julho de 2010, conforme decisão constante da 96ª Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da FAPES, realizada em 06/04/2010.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro.

PROCESSO Nº: 41959329/2008

Vitória, 08 de abril de 2010
Aureliano Nogueira da Costa
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 20264

**RESUMO
DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2010.0010**

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES

CONTRATADA: Núcleo Negócios e Serviços Ltda-ME.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a alteração da Cláusula Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

ASSINATURA: 08/04/2010
AUTORIZAÇÃO: Processo nº 48341886/10

Aureliano Nogueira da Costa
Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 20268

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- IPAJM -**

Portaria nº. 054- R, de 07 de abril de 2010.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XII do Artigo 61 da Lei Complementar Nº. 282 de 22 de abril de 2004,

RESOLVE:
CONCEDER Averbação de Tempo de Serviço ao servidor **ANTONIO SERGIO MARANGONI**, Assessor Administrativo, Nº Func. 426201-3, no período de 30/07/03 a 08/11/2004, na forma da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações.

Oswaldo Hulle
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 20242